



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Of. 060/78. Cambará em, 13 de março de 1.978.

Excelentíssimo Senhor
ALVARO AVILA SANCHES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambára
N E S T A

Assunto: ENVIA PROJETO DE LEI Nº. 03/78

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Excelência e demais Edis dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº. 03/78 para a sua devida apreciação e posterior aprovação por essa digna Câmara de Vereadores.

Ao ensenjo, renovamos a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


- Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná



ENCARTE
MUNICIPAL
Encaminhado à TERRA Comissão de Jus-

tica e Redação, em

B de MARÇO de 1978

Presidente

Secretário

[Handwritten signatures and initials over the signature block]

CÂMARA MUNICIPAL

minhe-se às Comissões de Finanças e Orçamento em

B PARANÁ DECRETO-SU de 13 de MARÇO de 1978

LEI

Presidente

PROJETO DE LEI N°. 03/78

SUMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a alienação de um aparelho telefônico nº. 32-1565 e dá outras providências.

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação de um aparelho telefônico de propriedade desta Prefeitura, sob nº. 32-1565 ao senhor Antônio Michelato , pelo preço vigente pela Companhia de Telecomunicações do Estado do Paraná(TELEPAR).

Art. 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambára, Estado do Paraná, em 13 de março de 1978.

- Sebastião Pereira da Silva -

= PREFEITO MUNICIPAL =





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais Edís dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº. 03/78 que tem por finalidade em obter desse Legislativo, autorização para este Executivo efetuar a alienação de um aparelho telefônico nº. 32-1565 de propriedade desta Prefeitura ao senhor Antonio Michelato.

Senhor Presidente e senhores Edís, a alienação do referido aprelho telefônico, prende-se ao fato do mesmo não estar servindo a esta Municipalidade, e também, porque os aparelhos telefônicos mesmos desligados, paga uma taxa mensalmente a Telepar.

Senhor Presidente e senhores Edís, diante das explicações acima mencionadas, achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambára, Estado do Paraná, em 13 de março de 1.978.


- Sebastião Pereira da Silva -
-PREFEITO MUNICIPAL -